



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

LEI Nº 2.969 DE 20 DE março DE 2.009.  
Projeto de Lei nº 011/2009, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a inclusão de Metas na Lei nº 2.932/2008 – L.D.O./2009.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criadas na Lei nº 2.932/2005, que trata da L.D.O./2008, para o exercício de 2.009, as seguintes Metas:

- Construção de Poço Artesiano em Distritos no valor de R\$ 135.000,00 – Meta Física 01.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 20 de março de 2009.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e arquivada no mural da Câmara Municipal, em 20/03/09 MEJK